



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.349.936/0001-98

---

## LEI nº 1188/2017.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio do Prado (MG), para o Exercício Financeiro de 2018”.*

O Povo do Município de Rio do Prado (MG), por seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do Município de **RIO DO PRADO** (MG), para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 20.261.753,55 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

**Art. 2º** – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e R\$ 19.301.753,55 (dezenove milhões, trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinam-se ao **Poder Executivo**.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, das Transferências, das Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente, de acordo com o disposto no quadro denominado: “Receitas por Fontes”, contido no **Anexo I**, parte integrante desta lei;

§ 2º – As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo do município de Rio do Prado (MG), serão realizadas de acordo as disposições dos quadros e anexos, partes integrante desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.349.936/0001-98

---

**Art. 10** – A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Rio do Prado (MG), 19 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município,



**Gilberto Gonçalves de Aguiar**  
**CPF 141.916.876-20**